



O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

APROVADA.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Item 20.

"Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 312, de 2006, que prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pendente de parecer da Comissão Mista."

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, pela Comissão Mista, ao Sr. Adão Pretto.

O SR. ADÃO PRETTO (PT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 312 objetiva prorrogar por 2 anos o prazo da aposentadoria dos agricultores e assalariados rurais, porque a lei vigente foi aprovada em 1991 para ter validade por 15 anos.



O projeto de lei que trata da matéria, apesar de tramitar em regime de urgência, corre o risco de não ser votado este ano, em virtude do pleito eleitoral. Então, é necessário prorrogar a lei por mais 2 anos, para evitar os prejuízos a mais de 3,5 milhões de agricultores.

A Medida Provisória nº 312 recebeu 4 emendas, mas lhes demos parecer contrário e acolhemos a medida provisória na íntegra.

Em virtude do acordo das Lideranças, nós nos comprometemos a enviar a documentação a todas as pessoas interessadas, para justificar a rejeição das emendas.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra ao ilustre Deputado Colbert Martins, para encaminhar a votação.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Presidente da República emite a medida provisória e nós estamos aqui prontos para aprovar-a. A lei estabelecia que, em 15 anos — isso começou com o Presidente Fernando Collor de Mello e foi aperfeiçoado no Governo Fernando Henrique Cardoso pelo Ministro Waldeck Ornellas —, a partir do dia 25 de julho deste ano, todos os trabalhadores da zona rural teriam de pagar para ter direito à aposentadoria.

Sabemos que 2 a 3 milhões de pessoas não têm condições de fazer pagamentos, para poder, a exemplo daqueles segurados da zona urbana, bancar as suas aposentadorias. Seriam transformados em indigentes, coisa que já vimos no